



ELEIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO NO CONSU E CCPG Mandato: 2017

Orientações às Mesas Receptoras de Votos

1. As eleições para composição da representação discente da pós-graduação no CONSU e CCPG serão realizadas nos dias 19 e 20 de outubro de 2016 em todas as Unidades onde houver curso de pós-graduação.
2. Compõem o Colégio Eleitoral das eleições os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação da UNICAMP (stricto sensu e lato sensu), médicos residentes e aprimorandos, que não estejam com matrícula trancada e que não sejam servidores públicos da UNICAMP (docente ou funcionário), considerada a situação de 23.09.2016. Não compõem o Colégio Eleitoral alunos sem matrícula.
3. Somente poderão votar os alunos que constem das listagens, **não** podendo ser acrescentados nomes sob qualquer hipótese.
4. As listagens **não** poderão ser duplicadas.
5. Cada mesa receptora de votos será composta por no mínimo 2 (dois) mesários, designados pela Direção da Unidade. Em nenhuma hipótese a mesa receptora poderá ser deixada sozinha.
6. O voto não é obrigatório.
7. O horário para votação foi estabelecido por cada Unidade, devendo ser mantido conforme divulgado.
8. Os cartazes contendo as listas dos candidatos deverão ser afixados nas proximidades do local de votação.
9. Não poderão ser utilizadas outras urnas para o depósito dos votos que não a oficial fornecida pela SG.
10. Os candidatos poderão comparecer aos locais de votação 30 minutos antes do início da votação, para acompanhar a verificação das urnas que serão lacradas e rubricadas pelos mesários diante dos candidatos, membros da entidade representativa dos alunos da pós-graduação e eleitores, se presentes.
11. As urnas deverão ser instaladas bem à frente dos mesários, de maneira que possam acompanhar a colocação dos votos na urna.

12. Para votar, o eleitor deverá apresentar a carteira de identidade estudantil ou documento oficial com foto.
13. As cédulas de votação deverão ser obrigatoriamente, rubricadas pelo Presidente da mesa, podendo ser rubricadas pelos demais mesários, à medida que a votação for ocorrendo, de modo a não sobraem cédulas rubricadas ao final das eleições.
14. Localizado o nome na listagem pelo mesário, o aluno deverá assiná-la, receber a cédula devidamente rubricada (no verso) e dirigir-se à cabine de votação. Em seguida, deverá depositar o voto na urna. Somente após a colocação do voto na urna o mesário devolverá o documento ao aluno.
15. Cada aluno poderá votar em até 3 candidatos para o CONSU e até 3 candidatos para a CCPG.
16. Os mesários devem manter a atenção para que nenhum eleitor deixe de assinar a listagem ou depositar o voto na urna.
17. Os alunos que tiverem duas matrículas ativas votarão pela mais antiga.
18. Não é permitido o voto por procuração;
19. É permitido aos candidatos a "boca de urna", desde que realizada fora do recinto de votação;
20. Findo o primeiro dia de votação, no horário estabelecido pela Unidade, a mesa receptora lacrará a urna de votação, guardando-a em local seguro indicado pela direção da Unidade, de modo a garantir sua inviolabilidade. O lacre deverá ser rubricado pelos componentes da mesa.
21. No segundo dia de votação os mesários solicitam a presença dos fiscais, se presentes, para acompanhamento dos procedimentos de preparação da urna; retiram as urnas do local onde permaneceram guardadas e verificam a integridade do lacre; já no local de votação, mesários rompem o lacre da fenda da urna a fim de possibilitarem o reinício da votação; no horário previsto para o início da votação, os mesários liberam o acesso dos eleitores ao local.
22. Findo o segundo dia de votação, os mesários deverão lacrar novamente a urna e elaborar a Ata da Eleição registrando no documento possíveis ocorrências. A Ata deverá ser assinada pelo Presidente e Membros da mesa. Todo o material referente ao pleito deverá ser novamente guardado na Unidade.
23. Após o final do período de votação, deverá ser anotada nas listagens, em vermelho, à frente do nome do aluno ausente na eleição, a palavra **AUSENTE**.

24. As cédulas foram confeccionadas considerando o histórico do comparecimento dos alunos nas últimas eleições. Em caso de necessidade, as Unidades deverão solicitar cédulas extras à SG.
25. Em caso de rasura ou engano, o eleitor poderá solicitar a substituição da cédula recebida. Nesse caso, o mesário orientará o eleitor a assinalar todos os nomes constantes da cédula e em seguida fará a substituição. A cédula substituída deverá ser anexada à Ata da eleição na qual a ocorrência deverá ser registrada.
26. Portadores de deficiência visual poderão votar auxiliados por pessoa de sua confiança. A SG conta ainda com cédulas em braile, que deverão ser solicitadas pelas Unidades em caso de necessidade.
27. No dia 21.10, sexta-feira, até às 9h00, todo o material referente às eleições deverá ser encaminhado à Secretaria Geral.
28. Na entrega do material, um dos mesários deverá, juntamente com um funcionário da SG, efetuar a conferência dos itens entregues.
29. A apuração dos votos se dará na Secretaria Geral, no dia 21.10.2016, a partir das 09h30min.
30. Contatos com a Secretaria Geral deverão ser feitos através do ramal 14949, e-mail secregeral@sg.unicamp.br ou acessando o site www.sg.unicamp.br

IMPORTANTE!

- **Não acrescentar nomes nas listagens**
- **Não duplicar as listagens**
- **Não utilizar outras urnas que não as fornecidas pela SG**
- **Não esquecer de rubricar as cédulas no momento que antecede a entrega da mesma ao votante.**
- **Não permitir que eleitores deixem de assinar a listagem**
- **Não permitir que eleitores deixem de depositar o voto na urna**
- **Não esquecer de lacrar as urnas**
- **Não esquecer de registrar as ocorrências na Ata**
- **Não deixar de enviar os materiais à SG no dia 21.10, até às 09h30**